




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**  
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS  
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER:**

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunidos em 29 de março de 2021, às 20 horas, na sala das sessões, sob a presidência do Vereador Elisandro de Abreu Gama, presente os Vereadores, Ronivan Fontoura Braga Relator e Moises Essi Secretário, para apreciar. - **PROJETO DE LEI Nº 023/2021- ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 119.977,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS)**. - Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação.

Sala das sessões, em 29 de março 2021.

  
Ver. Elisandro de Abreu Gama – Pres.

  
Ver. Ronivan Fontoura Braga – Rel.

  
Ver. Moises Essi – Sec.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**  
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS  
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER:**

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunida em 29 de março de 2021, às 20 horas, na sala das sessões sob a presidência do Vereador Gilnei Ovicki, presente os vereadores Reginaldo da Silva Vargas relator e Rosileti Silva Vasconcelos secretária, para apreciar - **PROJETO DE LEI Nº 023/2021**- ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 119.977,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS). Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação.

Sala das sessões, em 29 de março de 2021.

Ver. Gilnei Ovicki – Pres.

Ver. Reginaldo da Silva Vargas – Rel.

Ver. Rosileti Silva Vasconcelos – Sec.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
AMARAL FERRADOR - RS  
APROVADO em 2ª e última  
discussão, em votação, por Unanimidade  
Em 29 de março de 2021  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 023/2021.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$**  
**119.977,00 (CENTO E DEZENOVE MIL,**  
**NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS).**

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial no valor de R\$ 119.977,00 (cento dezenove mil, novecentos e setenta e sete reais).

**07.03.10301.0406.1085- AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE SEDE**  
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações .....R\$ 119.977,00

**TOTAL.....R\$ 119.977,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso a Emenda à Receber do Ministério da Saúde para ampliação da Unidade de Saúde Sede no valor de .....R\$ 119.977,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

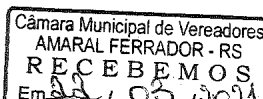
AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**JADIR DA SILVA VARGAS**  
Secretário Municipal de Administração





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

**MENSAGEM**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores.**

Estamos enviando projeto anexo que trata de abertura de crédito o valor de R\$ 119.977,00(cento e dezenove mil, novecentos e setenta e sete reais) para ampliação da unidade de saúde sede, da Emenda do Parlamentar (Alceu Moreira) à receber do Ministério da Saúde.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de março de 2021.

*Nataniel Satiro Doval Candia*  
**NATANIEL SATIRO DOVAL CANDIA**

Prefeito Municipal

Jade da Silva Vargas  
Secretaria Municipal de  
Administração  
Portaria nº 13.752

**INFORMAÇÕES DA PROPOSTA**  
**PROPOSTA Nº 11948.8380001/20-013****Dados da proposta**

<b>Entidade</b> FMS AMARAL FERRADOR/RS	<b>CNPJ</b> 11.948.838/0001-28
<b>Programa</b> Atenção Básica	<b>Componente</b> Requalifica UBS
<b>Tipo de Obra</b> Ampliação	<b>Tipo de Recurso</b> Emenda
<b>Porte</b> Porte I	<b>Valor da Proposta</b> R\$ 119.977,00
<b>Justificativa</b> Justifica-se a Ampliação da Unidade Básica de Saúde na Sede do município para melhor atender a população, aumentando a qualidade dos procedimentos.	
<b>Valor Empenhado</b> R\$ 119.977,00	
<b>Valor Pago</b> R\$ 0,00	<b>Situação da Proposta</b> Favorável
<b>Data do Cadastro</b> 12/03/2020	<b>Número da Portaria de Habilitação</b> 808
<b>Data da Portaria de Habilitação</b> 15/04/2020	<b>Situação da obra</b> Em ação preparatória
<b>Situação da proposta no SISPAG</b> SOLICITADO	<b>Situação do monitoramento</b> Atualizado
<b>Último monitoramento</b> 22/03/2021 09:05	

**Localização**

<b>CNES</b> 2232359	<b>Nome do Estabelecimento</b> CENTRO DE SAUDE SEDE AMARAL FERRADOR
<b>Município</b> Amaral Ferrador	<b>UF</b> Rio Grande do Sul
<b>Bairro</b> Centro	<b>Endereço</b> Av Coronel Amaral Ferrador, 475
<b>CEP</b> 96635-000	<b>Latitude e Longitude</b> -30.873728441171046 / -52.25687205791474
<b>Observações</b> -	

**Ambientes existentes**

Ambientes

Ambiente	Área atual por ambiente (m²)
Banheiro	1,7
Banheiro	1,7
Banheiro para funcionários	4,4
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	13
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	24,7
Consultório indiferenciado / Acolhimento	11,9
Consultório indiferenciado / Acolhimento	10,8
Consultório odontológico para 2 Equipes	13,2
Copa	4,3
Depósito de Resíduos Contaminados	1,5
Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)	12,5
Sala de atividades coletivas / Sala de ACS	25
Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado do CME - Central de Material Esterilizado	4,1
Sala de imunização	9,6
Sala de Procedimento / Coleta	14,4
Sala de Procedimento / Coleta	14,3
Sala de recepção e espera	10,4
Sala de recepção e espera	20,5

#### Ambientes situação final

#### Ambientes

Ambiente
Banheiro
Banheiro para funcionários
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico
Consultório indiferenciado / Acolhimento

Ambiente
Consultório odontológico para 2 Equipes
Copa
Depósito de material de limpeza (DML)
Expurgó do CME - Central de Material Esterilizado
Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)
Sala de administração e gerência do CME - Central de Material Esterilizado
Sala de atividades coletivas / Sala de ACS
Sala de imunização
Sala de Procedimento / Coleta
Sala de recepção e espera
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE

### Emendas

#### Resumo do valor indicado para o CNPJ

CNPJ  
11948838000128

Valor total disponível para cadastro de proposta  
R\$ 119.977,00

Objeto  
0

#### Indicações

Emenda	Partido	Parlamentar	Valor a ser utilizado (R\$)
28580004	MDB	ALCEU MOREIRA	119.977,00

VALOR TOTAL: R\$ 119.977,00

### Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	3	18/03/2020

## Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis)	13/03/2020	NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

## Pareceres

### proposta - Para adequação

<b>Data de envio para análise</b> 13/03/2020	<b>Data do parecer</b> 18/03/2020
---	--------------------------------------

#### Terreno

- Outros

Favor inserir fotos da UBS e da área a ser ampliada.

### proposta - Favorável

<b>Data de envio para análise</b> 18/03/2020	<b>Data do parecer</b> 20/03/2020
---	--------------------------------------

#### Observação/Justificativa

Considerando a Portaria 339, de 04 de março de 2013, que dispõe que redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando a Portaria 381 de 06 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Ressaltamos que, nos termos do art. 6º:

§ 1º - Após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial específica e respectivo empenho.

§ 2º - A portaria de habilitação deverá prever a devolução dos recursos transferidos e não executados no objeto aprovado ou nos termos desta Portaria, bem como os rendimentos financeiros, sem necessidade de autorização prévia do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiado.

§ 3º - A publicação de portaria de habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cronograma de execução das emendas parlamentares.

§ 4º - No caso de habilitação vinculada a recursos de programação, a sua execução orçamentária poderá ser pluaniual.

Ressaltamos que posteriormente para liberação da parcela única, deve ser apresentada ao ministério da saúde, como comprovação de plenos poderes sobre o imóvel declarado na proposta para sediar a ampliação/construção de equipamento de saúde, a certidão de matrícula atualizada. A aludida certidão deve ser emitida por cartório de



registro de imóvel para fornecer o registro do imóvel declarado na proposta, submetida à apreciação pelo Ministério da Saúde, conforme § 2º, art. 7º, da Portaria 381, de 06 de fevereiro de 2017.

Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas nos termos da Portaria 381/2017, este Departamento, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para ampliação da Unidade Básica de Saúde.

## Pagamentos

## Parcela única

**Situação:**  
Aguardando superação da etapa de Ação preparatória

**Parecer Jurídico ao Projeto de Lei nº 023/2021**

O presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, visa “ a abertura de crédito especial no valor de R\$ 119.977,00 (cento e dezenove mil novecentos e setenta e sete reais), o qual passo a analisar, conforme segue:

Inicialmente, cabe destacar que o Projeto atende os requisitos da Lei nº 4.320/1964, conforme preconiza o art. 43, *in verbis*:

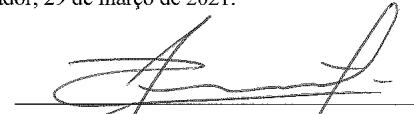
*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

Logo, os créditos adicionais, neste caso crédito especial, são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento (art. 40). Assim, permitem o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo governo.

Dessa forma, é perfeitamente viável a tramitação regular do Projeto, sendo o parecer **favorável** a sua aprovação.

É o parecer, smj.

Amaral Ferrador, 29 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ RENATO VARGAS DOS SANTOS**  
OAB/RS 8.921



